



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0**38) 3824-8194

CEP 39.538-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camarareteiro@yahoo.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

CONTRATANTE: O Município de SANTO ANTONIO DO RETIRO, pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo Presidente desta Câmara Municipal, **WILSON FERNANDES GOMES**, BRASILEIRO NATO, casado, portador da C.I. nº MG-7.181.082, e do CPF. nº 006.730.186-01, residente e domiciliado na, Rua Tiberio Neves, nº80 Centro de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG.

CONTRATADO (A): JUSSARA GOMES MAURICIO, brasileira nata, solteira, portadora da C.I. nº MG-16.838.469 CPF. nº 123.163.486-37, residente e domiciliada na Rua: C, 15 centro de SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG, Pis / Pasep – 190.42268.51/7

Por este instrumento, as partes acima qualificadas, vêm entre si celebrar o presente Contrato de Natureza Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto o preenchimento de vaga do quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, em caráter temporário, para atender a uma situação emergencial e de excepcional interesse público, na forma da lei vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para atender ao disposto na Cláusula precedente, o contratante admite o (a) doravante contratado (a) no seu quadro de pessoal, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº 065/2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste contrato inicia-se em 01 de novembro de 2017 e termina em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo efetivo exercício do cargo, o Contratante pagará ao contratado, o salário básico mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete Reais), sujeito a reajustes concedidos por lei.

CLÁUSULA QUINTA: As relações de trabalho do presente contrato reger-se-ão por cláusulas e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por força do regime Jurídico Único e pela Lei 01.

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto nesta cláusula, o Contratado fica sujeito às normas disciplinares aos direitos, deveres e proibições expressos no Estatuto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0**38) 3824-8194

CER 29.538.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-Mail: camara@retiro.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria vigente para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA SETIMA DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de RIO PARDO DE MINAS, MG para solucionar quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

SANTO ANTONIO DO RETIRO, 01 de Novembro de 2017.

CONTRATANTE :

Wilson Fernandes Gomes
WILSON FERNANDES GOMES
Presidente da Camara

CONTRATADO(A):

Jussara Gomes Mauricio
Jussara Gomes Mauricio

TESTEMUNHAS:

1º

[Assinatura]

2º

[Assinatura]